



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2016
HORÁRIO: 11:00 HORAS
LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.
CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira abaixo assinado, nomeada pela Portaria nº 484/2016 de 04/01/2016, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a **Aquisição de Suprimentos de Informática**, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 – Não será admitida a participação de licitantes:

2.2.1 - Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.2.2 - Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.3 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 2.3.1** – Os produtos ofertados devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Determinações contidas no Art. 31º e 32º da Lei 12.305/2010 e IN 01/2010, MPOG, Art. 5, inciso II,III e IV.
- 2.3.2** – Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 2.3.3** - Que as empresas viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.
- 2.3.4** - Os instrumentos documentais comprobatórios que atestem a conformidade da empresa e de seus produtos ofertados às regras de sustentabilidade devem ser emitidos por instituições públicas oficiais, ou instituições credenciadas. Exemplo (ABNT). IN 01/2010, MPOG, Art. 5, parágrafo 1º.
- 2.3.5** - Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 2.3.6** - As empresa(s) licitante(s) concorda(m) em sendo vencedora(s) do certame e tendo sua(s) proposta(s) homologada(s), realizar o recolhimento e descarte dos materiais ofertados de forma sustentável seguindo as determinações descritas na Lei 12.305/2010, Art. 31º, inciso III e Art.33 da mesma Lei.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.



4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.2.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.2.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

4.4 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes - DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.5 - **Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.**

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4.7 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 - Os licitantes deverão apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes.**

5.2 - Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, bem como declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

5.3 - Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.4 - Na hipótese do licitante não trazer os documentos referentes aos Anexos III e IV já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.**

6 – DOS ENVELOPES

6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados) e rubricados no fecho constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015 – CRF-RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015- CRF-RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via **original**, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção a presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 18/2015.

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail) de contato e fax, este último se houver.

7.4 – A Proposta de Preço deverá conter o valor unitário e total de cada item da proposta ofertada pela Licitante, com base no Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

7.5 – O licitante não está obrigado a cotar todos os itens, entretanto deve atentar para as quantidades requeridas de cada ITEM, com base no Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

7.6 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.

7.7 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, deste Edital.

7.8 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.9 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.9.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.11 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.



7.13 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

7.14 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.16 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.17 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de **MENOR PREÇO**, e levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital, sendo consideradas vencedoras as empresas que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será adjudicado às licitantes cujas propostas forem consideradas vencedoras.

8.2 - Será proclamado pela Pregoeira para participarem da fase de lances os proponentes que apresentarem a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos, decrescentes em relação ao menor preço ou inferior ao último por ele ofertado, sendo este seu último lance.

8.5 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando estipulado o prazo de 5 minutos, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o ITEM do objeto deste Edital e seus



Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente Edital.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

8.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.13 - Deverá apresentar obrigatoriamente, no momento da apresentação da proposta de preços, laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente, emitido em até 90 (noventa) dias retroativos à data da apresentação da proposta de preços.

8.14 - Os laudos técnicos ou certificados equivalentes deverão ser elaborados por Órgãos ou Entidades Públicas oficiais de certificação, ou ainda por Entidades Privadas devidamente "Acreditadas" para este tipo de estudo pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

8.15 - Não serão aceitos ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos para comprovação de fornecimento de materiais, como Laudo Técnico correspondente ao desempenho e qualidade dos cartuchos e toners cotados.

8.16 - O laudo técnico, estabelecido Termo de Referência, item 5.4.2, deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações: avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento; ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do toner; c) qualidade de impressão e nitidez de cores (quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos suprimentos originais e genuínos dos fabricantes das impressoras; d) indicação das impressoras adequadas ao uso dos suprimentos; e) duração estimada em números de folhas impressas; f) conclusões sobre a aceitabilidade do produto.

8.17 - Para os produtos que possuem validade, a mesma deverá ser de no mínimo de 18 (dezoito) meses.

8.18 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.



9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação, a saber:

- a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);
- g)** Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;
- h)** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.1 - Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (LC 123/06).

9.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.1, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC 123/06).

9.4 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.5 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.



9.6 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

9.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

10.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, licitante ou não, poderá impugnar o Edital. A referida impugnação deverá ser protocolada na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, sito na Rua Afonso Pena nº 115 - Tijuca – RJ; encaminhada para o mesmo endereço, via correio com AR, devendo ser observado o recebimento do mesmo na Sede do CRF-RJ, dentro do prazo legal para a sua interposição ou encaminhada para o endereço eletrônico licitacao1@crf-rj.org.br. O prazo para encaminhamento do recurso via endereço eletrônico deverá respeitar o mesmo prazo das demais formas de entrega.

11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, interpor recurso, devendo se manifestar imediatamente após o encerramento da fase competitiva do Pregão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, a ser protocolado na sede do Conselho Regional de Farmácia, sito na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá, de forma sucessiva e independente de nova intimação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.2.2 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.2.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito do recurso.

11.2.4. O(s) recurso(s) contra decisão da Pregoeira não terá(ão) efeito suspensivo.

11.2.5. O acolhimento do(s) recurso(s) importará(ão) na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, após o envio da Autorização de Compra, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, o CRF-RJ poderá aplicar à Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto.

b) Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória do valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso.

c) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CRF-RJ.

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no item 12.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas com materiais e acessórios para informática nº 6.2.2.1.1.01.04.04.001.007.

13.2 - O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, com a emissão do Certificado de Aceitação mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CRF-RJ.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao item fornecido. Será conferida e atestada pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

13.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

13.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244. Telefone: (21) 3872-9218 Fax: (21) 2567-1889.

13.6 – No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.7 – Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

13.8 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.9 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF-RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF-RJ.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 – O prazo de entrega do(s) item(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Compra.

14.2 – Os materiais deverão ser entregues no endereço constante do Termo de Referência, após notificação escrita pelo funcionário responsável para tal fim.



14.3 - É imprescindível que a data e horário da entrega do material, sejam comunicados ao CRF-RJ, por escrito, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis, pelo e-mail: administracao@crf-rj.org.br.

14.4 - Todos os produtos deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens originais lacradas e, em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade. A falta do mesmo implicará no não recebimento do material por parte do CRF-RJ.

14.5 - Em caso de substituição dos materiais, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

14.5.1 - Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 05 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará a Licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 - O CRF-RJ receberá o objeto em parcelas, à critério da Administração, através da emissão de empenho, até a quantidade limite dos materiais licitados, pelos valores definidos na proposta, pelo período de 12 (doze) meses da assinatura do Termo Homologação.

14.7 - O aceite do objeto pelo funcionário do CRF-RJ, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos.

14.8 - Os toners similares cotados deverão ser inteiramente novos, primeiro uso inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas especificações (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário).

14.9 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e atestada pelo CONTRATANTE na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

15 – DA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

15.1 - O(s) item(ns) entregue será inspecionado no ato da entrega, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e, o contido na Proposta de Preços e documentos, assim como a apresentada e aprovada pelo Serviço de Tecnologia da Informação do CRF-RJ.

15.2 - Será feita uma verificação da integridade física dos produtos recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

15.3 - Após a Inspeção de Recebimento Definitivo, o Serviço de Tecnologia da Informação emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com a discriminação constante na mesma.



15.4 – Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

15.5 – Os produtos não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo CRF-RJ do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

15.6 – O fornecedor será responsável pela retirada dos produtos não aprovados na Sede do CRF-RJ, bem como pela entrega dos produtos em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

15.7 – Caso as substituições dos produtos não aceitos não ocorram em até 05 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ao) a(s) licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

15.8 – Decorrido o prazo de avaliação, o Administrador do CRF-RJ emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) licitante(s) com a discriminação dos itens testados e aprovados.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

16.2 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta de preço.

16.3 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



16.8 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes até que ocorra a conclusão do processo, quando será feita comunicação a(s) empresa(s) para retirada dos mesmos pelo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos, após este período.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço do CRF-RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ, CEP 20270-244 ou para o e-mail: licitacao1@crf-rj.org.br, no prazo máximo de dois (02) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

16.11 - **As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site www.crf-rj.org.br, Pregão Presencial nº 18/2015, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.**

16.12 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais, quando for o caso.

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.14 - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

16.15 - As obrigações resultantes do presente certame licitatórios deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.16 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09h às 17 horas, com prévio agendamento por meio do e-mail licitacao1@crf-rj.org.br, com apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

16.16.1 - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

16.16.2 - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, e-mail ou similar.

16.16.3 - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

16.17 – Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

16.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

16.19 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I– Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Marcus Vinicius Romano Athila
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ 18/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de suprimentos de informática para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

2. Justificativa

2.1. O CRF-RJ necessita adquirir os materiais do objeto deste Termo de Referência para atender a demanda dos serviços que realizam a impressão de documentos que são de extrema necessidade para o desenvolvimento das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito deste Órgão.

3. Entrega

3.1. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Compra dada pelo presidente do CRF-RJ. O local de entrega é na Sede do CRF-RJ, sito à Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, aos cuidados da Chefia do Serviço de Administração.

3.2. A entrega deverá ser agendada através do endereço eletrônico do Serviço de Administração do CRF-RJ, sendo administracao@crf-rj.org.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, podendo ser realizada de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 17h00min, em horário a ser agendado conforme disponibilidade do CRF-RJ.

4. Pagamento

4.1. O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 30 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto, com a emissão do Certificado de Aceitação mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que se dará após o aceite do material por parte do setor de TI, correspondente ao produto efetivamente entregue.

4.2. O setor de TI verificará se o material entregue está em conformidade com as especificações definidas neste edital, emitindo o seu parecer, o que resultará no aceite ou não do material entregue.



5. Descrição

5.1. A CONTRATADA será responsável pelo frete, carga e descarga, recolhimento e descarte dos materiais (cartuchos e toners) vazios após utilização pelo CRF-RJ nos termos definidos no inciso 5.1, alínea a, deste Termo de Referência, bem como as demais taxas e despesas necessárias à entrega e recolhimento após uso itens contidos no objeto do presente Termo de Referência. Deverão estar incluídos em sua proposta, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, bem como quaisquer outros custos e despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre aquisição e descarte deste material constante em seu objeto, abrangendo assim, todos os custos e despesas envolvidas. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento e descarte do objeto do presente Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no valor ofertado, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura de sua Proposta.

- a) No que tange ao recolhimento e descarte dos materiais, aqui definidos como cartucho e toners já utilizados e vazios a CONTRATADA se responsabiliza a recolhe-los e descarta-los a critério da Administração do CRF-RJ.
- b) O critério de recolhimentos e descarte se dará da seguinte forma:
- c) A periodicidade do recolhimento dos materiais já utilizados e vazios será de 90 dias após cada entrega realizada e devidamente aceita;
- d) Após os 90 dias a CONTRADA terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher o material utilizado e vazio;
- e) A CONTRATADA deverá, no prazo dado para recolhimento dos materiais entrar em contato com a Administração do CRF-RJ para marcação de dia e hora para recolhimento.

5.2. Os materiais deverão ser novos e sem uso, os quais deverão ser entregues na caixa lacradas pelo fabricante que correspondam às impressoras especificadas, não sendo aceitos materiais com caixas violadas. É obrigatório o fornecimento de toners novos, não sendo aceito, portanto, materiais remanufaturados, recarregados ou reconicionados.

5.3. Os itens 08, 09, 10, 11 deverão ser, obrigatoriamente, da mesma marca dos equipamentos originais, devido ao fato de os mesmos se encontrarem no período de garantia. (Acórdão TCU 860/11 – Plenário).



5.4. Caso a Contratada ofereça toners similares aos originais e genuínos do fabricante da impressora, deverão ser adotados os seguintes procedimentos **(tais procedimentos não se aplicam aos toners descritos no subitem anterior 5.3)**:

5.4.1. Os toners similares cotados deverão ser inteiramente novos, primeiro uso inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas especificações (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário).

5.4.2. Deverá apresentar obrigatoriamente, no momento da apresentação da proposta de preços, laudo técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos ou certificado equivalente, emitido em até 90 (noventa) dias retroativos à data da apresentação da proposta de preços.

5.4.3. Os laudos técnicos ou certificados equivalentes deverão ser elaborados por Órgãos ou Entidades Públicas oficiais de certificação, ou ainda por Entidades Privadas devidamente "Acreditadas" para este tipo de estudo pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

5.4.4. Não serão aceitos ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitidos para comprovação de fornecimento de materiais, como Laudo Técnico correspondente ao desempenho e qualidade dos cartuchos e toners cotados.

5.4.5. O laudo técnico, estabelecido no item 5.4.2, deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações: avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento; ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do toner; c) qualidade de impressão e nitidez de cores (quando for o caso), compatíveis com o desempenho dos suprimentos originais e genuínos dos fabricantes das impressoras; d) indicação das impressoras adequadas ao uso dos suprimentos; e) duração estimada em números de folhas impressas; f) conclusões sobre a aceitabilidade do produto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

5.5. Para os produtos que possuírem validade, a mesma deverá ser de no mínimo de 18 (dezoito) meses.

5.6. Os produtos serão organizados em itens devendo ser oferecidos de acordo com as quantidades requeridas para cada ITEM, de acordo com Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

5.7. A seguir é informada a descrição e respectivas quantidades dos itens a serem adquiridos pelo CRF-RJ:

OBJETO (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA)			
Item	Descrição Marca/Modelo	Unidade	Quantidade
01	Cartucho para Samsung M4070FR, MLT - D203U.	Unidade	60
02	Cartucho para HP Deskjet F4280, 60XL CC640WB, Preto.	Unidade	30
03	Cartucho para HP Deskjet F4280, 60XL CC643WB, Color.	Unidade	30
04	Cartucho Toner HP Laserjet Pro P1102W CE285A.	Unidade	45
05	Cartucho HP LaserJet 1015 HP 12A (Q2612AB).	Unidade	15
06	Cartucho Toner Lexmark X203A11G.	Unidade	15
07	Toner para LaserJet Pro MFP M127fn, HP 83A (CF283AB).	Unidade	70
08	Toner para LaserJet Pro 500 MFP Color, HP 507A CE400A, Black.	Unidade	15
09	Toner para LaserJet Pro 500 MFP Color, HP 507A CE401A, Ciano.	Unidade	15
10	Toner para LaserJet Pro 500 MFP Color, HP 507A CE402A, Yellow.	Unidade	15



11	Toner para LaserJet Pro 500 MFP Color, HP 507A CE403A, Magenta.	Unidade	15
12	Toner para copiadora Sharp MX-264N, MX - 312BT.	Unidade	30
13	Toner para Samsung SCX-3405, MLT - D101S.	Unidade	245
14	Toner para Samsung MI 1860, MLT - D104S.	Unidade	100

6. Sustentabilidade Ambiental

- 6.1.** Os bens constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
- 6.2.** Os produtos ofertados devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Determinações contidas no Art. 31º e 32º da Lei 12.305/2010 e IN 01/2010, MPOG, Art. 5, inciso II, III e IV.
- 6.3.** Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.4.** Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.
- 6.5.** Os instrumentos documentais comprobatórios que atestem a conformidade da empresa e de seus produtos ofertados às regras de sustentabilidade devem ser emitidos por instituições públicas oficiais, ou instituições credenciadas. Exemplo (ABNT). IN 01/2010, MPOG, Art. 5, parágrafo 1º.
- 6.6.** Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 6.7.** As empresa(s) licitante(s) concorda(m) em sendo vencedora(s) do certame e tendo sua(s) proposta(s) homologada(s), realizar o recolhimento e descarte dos materiais ofertados de forma sustentável seguindo as determinações descritas na Lei 12.305/2010, Art. 31º, inciso III e Art.33 da mesma Lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 18/2015

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____,
portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho
Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, supra-refenciada, na
qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como
formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 18/2015

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 18/2015

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
CRF-RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO V

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ 18/2015
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

OBJETO (SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA)						
Item	Descrição	UND	QTD	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cartucho para Samsung M4070FR, MLT - D203U.	1	60	60		
02	Cartucho para HP Deskjet F4280, 60XL CC640WB, Preto.	1	30	30		
03	Cartucho para HP Deskjet F4280, 60XL CC643WB, Color.	1	30	30		
04	Cartucho Toner HP Laserjet Pro P1102W CE285A.	1	45	45		
05	Cartucho HP LaserJet 1015 HP 12A (Q2612AB).	1	15	15		
06	Cartucho Toner Lexmark X203A11G.	1	15	15		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

07	Toner para LaserJet Pro MFP M127fn, HP 83A (CF283AB).	1	70	70		
08	Toner para LaserJet Pro 500 MFP Color, HP 507A CE400A, Black.	1	15	15		
09	Toner para LaserJet Pro 500 MFP Color, HP 507A CE401A, Ciano.	1	15	15		
10	Toner para LaserJet Pro 500 MFP Color, HP 507A CE402A, Yellow.	1	15	15		
11	Toner para LaserJet Pro 500 MFP Color, HP 507A CE403A, Magenta.	1	15	15		
12	Toner para copiadora Sharp MX-264N, MX - 312BT.	1	30	30		
13	Toner para Samsung SCX-3405, MLT - D101S.	1	245	245		
14	Toner para Samsung MI 1860, MLT - D104S.	1	100	100		
VALOR TOTAL DOS ITENS						

Preço unitário por item e por extenso:

Itens

Item nº 01: _____ (Valor por extenso)

Item nº 02: _____ (Valor por extenso)

Item nº 03: _____ (Valor por extenso)

Item nº 04: _____ (Valor por extenso)

Item nº 05: _____ (Valor por extenso)

Item nº 06: _____ (Valor por extenso)

Item nº 07: _____ (Valor por extenso)

Item nº 08: _____ (Valor por extenso)

Item nº 09: _____ (Valor por extenso)

Item nº 10: _____ (Valor por extenso)

Item nº 11: _____ (Valor por extenso)

Item nº 12: _____ (Valor por extenso)

Item nº 13: _____ (Valor por extenso)

Item nº 14: _____ (Valor por extenso)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (Valor por extenso)

Validade da Proposta: _____ dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

DECLARO, que os produtos/serviços estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 18/2015

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, conforme disposto
no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 18/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF-RJ, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 18/2015

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço

(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

MODELO - ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 18/2015

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

D E C L A R A Ç Ã O

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)